

EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
PROCESSO Nº:	P937235/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ENTREGA E RETIRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da Proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** POR DEMANDA



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 2

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ENTREGA E RETIRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES (S):

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA- CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO FORTALEZA - SME	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA nº. 2875-DIONÍSIO TORRES. CEP: 60.170-173, FORTALEZA-CE

7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 3

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

7.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

8.2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

9.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/12/2019.

9.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2020 às 10 horas.

9.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2020 às 10 horas.

9.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

9.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

10.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP: 60.055-090.

10.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 4

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do(a) Secretaria Municipal da Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE RECURSOS	DE
24901	12.361.0042.2124.0001	339039		01.111.0000.00.00	

12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

12.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.

12.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado).

12.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VII deste Edital.

12.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

12.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

12.6. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

12.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

12.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

12.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

12.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 5

12.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

12.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

12.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

13.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

13.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

13.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

13.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**”, deste Edital.

13.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

13.4. As licitantes deverão enviar suas Propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do GRUPO, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

13.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no ato do envio da Proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

13.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

13.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 6

14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

14.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em Propostas de adequação, quando for o caso.

14.1.2. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

14.1.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

14.1.4. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

15. DA ETAPA DE LANCES:

15.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

15.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO GRUPO**.

15.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a Proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

15.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

15.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

15.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 7

15.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

15.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

15.14. O disposto no subitem 15.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do GRUPO.

15.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16. DA LICITANTE ARREMATANTE:

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

16.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 8

16.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

16.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

16.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do GRUPO inferior ao determinado no Edital.

16.5. A licitante declarará (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

16.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

16.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

16.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

16.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

16.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

16.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 9

17.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

18.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

18.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

18.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

18.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

18.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.2. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

18.2.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **18.3.** e **18.6.** deste Edital.

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 10

18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou os serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o grupo ou grupos ao(s) qual(is) está concorrendo;

18.4.2. Os atestados, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

18.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

18.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

18.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.1 acima.

18.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 11

índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

18.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

18.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.5.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

18.5.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

18.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da Proposta, através do balanço patrimonial.

18.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 12

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 18.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.6.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- 18.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- 18.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 18.6.6.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

- 19.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 20.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 13

norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

20.1.1. A disputa será realizada por GRUPO ÚNICO, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do GRUPO, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) e GRUPO(S) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

20.2. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no GRUPO, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o subitem 15.13.

21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

21.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2. Com preços superiores dos ITENS/GRUPOS aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

21.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

21.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

21.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

21.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 14

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

22.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

22.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

22.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **23.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 15

23.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

23.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

24.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

24.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

24.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

24.4. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

25.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

25.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

25.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 16

classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

25.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o serviços com preços iguais à da licitante vencedora.

26.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

26.2. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

26.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

26.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

26.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

26.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

26.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 17

26.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

26.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

26.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

26.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

26.9. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

26.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO PREÇO:

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

27.2. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 18

preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

28.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

28.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

28.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 28.1.** deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

29.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

30. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

30.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30.2. Quanto à entrega:

30.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em horário comercial, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela Contratada da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente que poderá ser confirmada por email;

30.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 19

- 30.2.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;
- 30.2.4.** Os containers deverão ser entregues e instalados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no tempo e nos locais determinados previamente pela CONTRATANTE;
- 30.2.5.** A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento hábil equivalente pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante;
- 30.2.6.** O CONTRATANTE poderá emitir várias Ordens de Serviço ou instrumento hábil equivalente, conforme demandas do setor demandante.
- 30.2.7.** Os containers somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.
- 30.2.8.** Os custos adicionais referentes a frete, montagem, desmontagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias a manutenção, até o local de entrega dos containers, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização de equipamentos.
- 30.2.9.** Devem ser consideradas ainda, nos respectivos preços das propostas, as futuras realocações de containers já entregues, não podendo ultrapassar o total de 05 (cinco) realocações, durante o período de 01 (um) ano de vigência do contrato.

30.3. Quanto ao recebimento:

- 30.3.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 30.3.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 30.3.3.** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 30.3.4.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo de 30 dias será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 30.3.5.** O container oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena pela contratante;
- 30.3.6.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 30.3.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 30.3.8.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 30.3.9.** Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 20

30.3.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas;

30.3.11. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, conforme art.67 da lei 8.666/93.

30.3.12. A CONTRATADA deverá entregar os containers constando a identificação do fabricante e especificações técnicas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

30.3.13. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a demonstração do funcionamento dos containers desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, fazer demonstração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação da CONTRATADA.

30.3.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às demonstrações, independentemente de aceitar ou não a proposta.

30.3.15. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

30.3.16. Em qualquer caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e contrato, e de ressarcir a CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento contratual.

30.3.17. No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

30.3.18. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da contratada os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

30.3.19. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de apresentação, número do grupo, garantia e validade do equipamento, valor unitário e valor total.

30.3.20. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço.

31.DO PAGAMENTO:

31.1. O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

31.2. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 21

31.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

31.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

31.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

31.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

31.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

32.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

32.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

32.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

32.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

32.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 22

33.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação.

33.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

33.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

33.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

33.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

33.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

33.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

33.11. É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

33.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

33.12.1. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

33.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

33.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

33.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 23

assinatura, desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

33.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

34. DOS ANEXOS:

34.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO XI - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSERV UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Daniele Holanda Queiroz
Coordenadora Jurídica/SME
OAB-CE nº 14.070



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 24

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

02. DO OBJETO: CONTITUI OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ENTREGA E RETIRADA.

2.1. O critério de escolha será o de MENOR PREÇO, e terá A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: POR DEMANDA.

03. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal da Educação (SME) administra o Sistema Municipal da Educação, mediante a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais, visando à otimização e à garantia de padrões de qualidade do modelo educacional e ao consequente aumento dos índices de escolaridade. Para tanto, a Secretaria vem desenvolvendo ações que visam promover esforços para transformar Fortaleza em uma cidade educadora, o que implica em diversas atividades, projetos e convênios, voltados para a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação inclusiva.

Dentre as ações desenvolvidas pela SME temos o investimento no atendimento em Tempo integral aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. A ampliação da jornada escolar sempre foi um dos pontos principais da política pública desenvolvida pela atual gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, realizada em várias ações como o Aprender Mais, Integração CUCA, Integração Pró-técnico e as Escolas de Tempo Integral e outros.

As atividades planejadas para a ampliação da jornada consideram o aluno como um ser humano integral pensando o desenvolvimetro de habilidades nas mais diversas áreas do desenvolvimento, dentre elas citamos uma política de incentivo a prática de atividades físicas com uma metodologia diferenciada capaz de promover um aprendizado com qualidade, valorização da cidadania, disciplina e muitos outros fatores que a prática de esportes englobam, entendemos ser de total relevância e importância para os alunos, pais e comunidade esse tipo de cooperação. Visando favorecer a prática de esportes dentre as crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino de Fortaleza, a SME desenvolveu em parceria com a SECEL o projeto Escola Areninha.

As Areninhas, como política pública, desenvolvida pela SECEL através do Projeto Atleta Cidadão vem para garantir esse direito do cidadão ao esporte e lazer, através da prática do futebol, uma paixão nacional, buscando uma verdadeira transformação social na vida dos participantes. A parceria com a SME vem no sentido de aliarmos esforços possibilitando novos conhecimentos, ressignificando conceitos e atitudes, disseminando hábitos saudáveis, tudo isso dentro de um ambiente seguro e responsável proporcionando uma melhor utilização do tempo livre das crianças e jovens em consonância com a política de ampliação da carga horária dos discentes.

As ações desenvolvidas, no contra turno, a exemplo do projeto Escola Areninha,



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 25

comportam atividades voltadas à melhoria da qualidade do ensino, contribuindo para elevar os índices de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, promovendo uma educação integral e integrada, articulando a educação formal com vivências esportivas, culturais e sociais. No entanto, algumas vezes a área construída da qual a escola dispõe não dá conta desta demanda.

Além das ações citadas acima, a SME visa garantir o bom funcionamento das unidades de ensino durante todo o ano letivo, envidando esforços para a melhoria do Parque Escolar. Essas melhorias podem demandar remanejamento de algumas salas de aula ou outros espaços da escola, para que não haja a interrupção do atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino.

Pensando em oportunizar projetos como o Escola Areninha, bem como para garantir o pleno atendimento aos alunos no decorrer de todo o ano letivo, a SME optou pela locação de salas modulares/containers a serem instalados nos espaços disponíveis nas escolas e outros espaços públicos, no quais a Secretaria possa desenvolver atividades com as crianças e adolescentes.

04. ÓRGÃO AUTORIZADOR: CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR.

05. VALOR ESTIMADO GLOBAL: O valor estimado global é de R\$ 12.810.000,00 (doze milhões oitocentos e dez mil reais).

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339039	0.1.111.0000.00.00

07. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

GRUPO	ITEMS	QUANT	CÓDIGO CATSER	ESPECIF.	VALOR UNIT. MENS (R\$)	VALOR TOTAL MENS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
ÚNICO	1	25	25640	Locação Contêiner (container)	R\$ 21.350,00	R\$ 533.750,00	R\$ 6.405.000,00
	2	25	25640	Locação Contêiner (container)	21.350,00	533.750,00	6.405.000,00



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 26

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e a do Termo de Referência.

8. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

Os espaços nos quais funcionarão os **Projetos** precisam de uma estrutura adequada para a viabilização do atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, inscrito no contra turno no referido programa.

GRUPO ÚNICO

ITEM 1	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ESPAÇO INTEGRAÇÃO TIPO 1	25	R\$ 21.350,00	R\$ 533.750,00	R\$ 6.405.000,00

ESPECIFICAÇÕES

10 Containers de 12x2,44 c/ pintura na parte externa e revestimento termo acústico na parte interna, que contém:

Módulo 13x12 (container de 12x2,44)

Térreo:

2 salas de aula de 40,61 m²

1 wc feminino de 5,42 m²

1 wc masculino de 4,42 m²

1 coordenação de 11,60 m²

Circulação de 12,25 m²

Rampas para subida com inclinação de 10%

Superior:

1 sala de aula de 40,61 m²

1 sala dos professores de 11,53 m²

1 Refeitório alunos de 30,12 m²

1 Copa de 20,61 m²

Circulação de 28,62 m²

Rampas para descida com inclinação de 10%

3 salas de aula: Medidas 40,61 m² cada Contendo:

- 3 pontos elétricos
- 2 ar-condicionado de 24.000btus
- 1 Lousa p/ pincel atômico
- 4 luminárias c/ 2 lâmpadas de led (15w) em cada
- 40m² de piso vinílico
- 2 janelas com grades p/ área externas.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 27

01 Sala dos professores: Medidas 11,53 m² contendo:

- 2 pontos elétricos
- 1 ar condicionado de 18.000btus
- 20m² de piso vinílico
- 2 luminárias c/ 2 lâmpadas de led (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa

01 Sala Coordenação: Medidas: 11,60 m² contendo:

- 2 pontos elétricos
- 1 ar condicionado 18.000btus
- 20m² de piso vinílico
- 2 luminárias c/ 2 lâmpadas de led (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa

02 Banheiros Masculino Medidas: 4,42 m² cada contendo:

- Três lavatórios de coluna e três torneiras cromadas de mesa.
- 3 espelhos 0.40 x 0.80m (1 para cada lavatório)
- 1 mictório
- 3 cabines com portas com um vaso sanitário em cada, sendo uma c/ acessibilidade.
- 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa
- 10m² de piso em cerâmica antiderrapante.

02 Banheiros Feminino Medidas: 5,42 m² cada Contendo:

- Três lavatórios de coluna e três torneiras cromadas de mesa.
- 3 espelhos 0.40 x 0.80m (1 para cada lavatório)
- 4 cabines com portas com um vaso sanitário em cada, sendo uma c/ acessibilidade.
- 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa
- 10m² de piso em cerâmica antiderrapante.

01 Copa Medidas: 20,61 m² contendo:

- 1 lavatório suspenso com torneira cromada
- 2 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- 4 pontos elétricos
- 10m² piso vinculo
- 1 bancada em aço inoxidável com cuba e torneira cromada de cozinha
- 1 janela

01 Refeitório Medidas: 30,12 m² contendo:

- 2 janelas
- 2 ar-condicionado de 24.000btus
- 40m² piso vinílico
- 4 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada

Corredor Inferior Medidas: 12,25 m² contendo:

Rampas para subida com inclinação de 10%



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 28

<ul style="list-style-type: none"> • Piso vinílico antiderrapante • 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada <p>Corredor Superior Medidas: 28,62 m² contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso vinílico antiderrapante • 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada <p>Estrutura Metálica na parte superior de acordo com o projeto. 12 Refletores com 1 lâmpada de led (30w) em cada p/ iluminação da fachada Caixa d'água de 12.000 litros 01 Fossa Séptica (Volume útil: 8,50m³) e 01 Sumidouro (Área útil de infiltração: 120m²) Obs. 1: As dimensões do sistema de Fossa Séptica/Sumidouro deverão ser feitas tomando por base os volumes acima. E de acordo o tipo de solo e a área disponível no local. Deverão ser observadas a normas relativas existentes. Obs. 2: Caso exista a rede pública de esgoto disponível no local, não há necessidade da construção do sistema de Fossa Séptica/Sumidouro. 1 quadro elétrico de 40 circuitos 30 Bases 50x50 de concreto p/ receber a estrutura acima</p>
--

ITEM 2	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ESPAÇO INTEGRAÇÃO TIPO 2	25	R\$ 21.350,00	R\$ 533.750,00	R\$ 6.405.000,00

ESPECIFICAÇÕES
<p>Módulo 6,5x27,5 (container de 13x2,5)</p> <p>Térreo: 3 salas de aula de 41,63 m² Circulação externa de 39 m² Rampas para subida com inclinação de 8,5%</p> <p>Superior: 1 wc feminino de 7,23 m² 1 wc masculino de 7,23 m² 1 sala dos professores de 13,23 m² 1 Coordenação de 13,23 m² 1 Copa de 17,45 m² 1 Refeitório de 28,30 m² Circulação de 36,81 m² Rampas para descida com inclinação de 8,5%</p> <p>08 Containers de 13x2,5(Containers com medida fora de padrão, p/ se adaptar ao tamanho do terreno) c/ pintura na parte externa e revestimento termo acústico na parte interna. Contém: 3 salas de aula: Medidas 41,63 m² cada contendo:</p>



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 29

- 3 pontos elétricos
- 2 ar-condicionado de 24.000btus
- 1 Lousa p/ pincel atômico
- 4 luminárias c/ 2 lâmpadas de led (15w) em cada
- 43m2 de piso vinílico
- 2 janelas p/ área externas.

01 Sala dos professores: Medidas 13,23 m² contendo:

- 2 pontos elétricos
- 1 ar condicionado de 18.000btus
- 14m2 de piso vinílico
- 2 luminárias c/ 2 lâmpadas em LED (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa

01 Sala Coordenação: Medidas: 13,23 m² contendo:

- 2 pontos elétricos
- 1 ar condicionado 18.000btus
- 14m2 de piso vinílico
- 2 luminárias c/ duas lâmpadas em LED (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa

01 Banheiro Masculino Medidas: 7,23 m² cada contendo:

- Três lavatórios de coluna e três torneiras cromadas de mesa.
- 3 espelhos 0.40 x 0.80m (1 p/ cada lavatório)• 1 mictório
- 3 cabines com portas com um vaso sanitário em cada, sendo uma c/ acessibilidade.
- 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa
- 7m2 de piso em cerâmica antiderrapante.

01 Banheiro Feminino Medidas: 7,23 m² cada contendo:

- Três lavatórios de coluna e três torneiras cromadas de mesa.
- 3 espelhos 0.40 x 0.80m (1 para cada lavatório)
- 4 cabines com portas com um vaso sanitário em cada, sendo uma c/ acessibilidade.
- 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- 1 janela p/ área externa
- 7m2 de piso em cerâmica antiderrapante.

01 Copa Medidas: 17,45 m² contendo:

- 1 pia
- 2 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- 4 pontos elétricos
- 7m2 piso vinculo
- 1 bancada em aço inoxidável com cuba e torneira
- 1 janela

01 Refeitório Medidas: 28,30 m² contendo:

- 2 janelas
- 3 ar-condicionado de 24.000btus



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 30

- 60m² piso vinculo
 - 4 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- Corredor Superior Medidas: 36,81 m² contendo:**
- 39m² Piso vinílico antiderrapante
 - 3 luminárias com 1 lâmpada de led (15w) em cada
- Estrutura Metálica na parte superior de acordo com o projeto
Caixa d'água de 12.000 litros
Circulação externa de 39 m²

Rampas para subida com inclinação de 8,5%

01 Fossa Séptica (Volume útil: 8,50m³) e 01 Sumidouro (Área útil de infiltração: 120m²)

Obs. 1: As dimensões do sistema de Fossa Séptica/Sumidouro deverão ser feitas tomando por base os volumes acima. E de acordo o tipo de solo e a área disponível no local. Deverão ser observadas a normas relativas existentes.

Obs. 2: Caso exista a rede pública de esgoto disponível no local, não há necessidade da construção do sistema de Fossa Séptica/Sumidouro.

1 quadro elétrico de 40 circuitos

21 Bases de concreto p/ receber a estrutura acima

9. DO VALOR ESTIMADO ANUAL

9.1. O valor máximo estimado anual da presente contratação é de R\$ 12.810.000,00 (doze milhões oitocentos e dez mil reais.)

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços deverão ser executados atentando as condições estabelecidas a seguir:

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados, através de empresa especializada em locação de containers remontáveis.

10.1.2. Os serviços serão realizados nos locais designados pela contratante, podendo durante a vigência do contrato haver a alteração de local sem custos adicionais à contratada.

10.1.3. Os serviços poderão ser prestados em mais de um local ao mesmo tempo, desde que não altere o quantitativo máximo contratado.

10.1.4. A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da SME, os containers, em conformidade com as especificações detalhadas neste item.

10.1.5. Caberá a contratante a definição do layout dos containers locados.

10.1.6. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) sem ônus para a contratante. A contratada deverá apresentar os containers com seguro total contra terceiros, materiais e acessórios, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 31

10.1.7. Os containers deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, durante o período contratual.

10.1.8. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada.

10.1.9. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ ou a terceiros.

10.1.10. Serão recusados pela administração os containers disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos containers sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste termo.

10.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

10.1.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação e manutenção preventiva e corretiva (incluindo reposição de pelas e acessórios) elétrica e hidráulica.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente que poderá ser confirmada por email;

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

11.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

11.1.4. Os containers deverão ser entregues e instalados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no tempo e nos locais determinados previamente pela CONTRATANTE ;

11.1.5. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento hábil equivalente pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante;

11.1.6. O CONTRATANTE poderá emitir várias Ordens de Serviço ou instrumento hábil equivalente, conforme demandas do setor demandante.

11.1.7. Os containers somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.

11.1.8. Os custos adicionais referentes a frete, montagem, desmontagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias a manutenção, até o local de entrega dos containers, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização de equipamentos.

11.1.9. Devem ser consideradas ainda, nos respectivos preços das propostas, as futuras realocações de containers já entregues, não podendo ultrapassar o total de 05 (cinco) realocações, durante o período de 01 (um) ano de vigência do contrato.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 32

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

11.2.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

11.2.5. O container oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena pela contratante;

11.2.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

11.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

11.2.8. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

11.2.9. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

11.2.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas;

11.2.11. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, conforme art.67 da lei 8.666/93.

11.2.12. A CONTRATADA deverá entregar os containers constando a identificação do fabricante e especificações técnicas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e neste Termo de Referência.

11.2.13. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a demonstração do funcionamento dos containers desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, fazer demonstração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação da CONTRATADA.

11.2.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às demonstrações, independentemente de aceitar ou não a proposta.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 33

11.2.15. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

11.2.16. Em qualquer caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e contrato, e de ressarcir a CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento contratual.

11.2.17. No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

11.2.18. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da contratada os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.19. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de apresentação, número do grupo, garantia e validade do equipamento, valor unitário e valor total.

11.2.20. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço.

11.3 DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

11.3.1. Os containers deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente pela CONTRATADA, que poderá ser confirmada por e-mail.

12. DA GARANTIA DO OBJETO:

12.1. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistêmicas nos containers entregues pela CONTRATADA ou ainda que seja considerado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição total ou parcial dos containers;

12.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá ser comunicada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação, devendo providenciar o devido reparo, trocar peças e tudo mais que se fizer necessário cumprimento do objeto do Certame.

12.3. O prazo de execução dos serviços de garantia do objeto, assegurado pelo fabricante, não excederá a 72 (setenta e duas) horas. Nos casos em que haja necessidade de ultrapassar o prazo aqui determinado, deverá haver acordo entre as partes.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 34

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor **deverá prestar garantia contratual**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

13.2. A não prestação de garantia equivalente à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 460/2019 e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

15.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à CONTRATANTE, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratual;

15.1.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

15.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.5. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste de Referência no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação;

15.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

15.1.7. Cumprir com as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

15.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 35

recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

15.1.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.1.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

15.1.12. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e das especificações contidas neste Termo de Referência, na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

15.1.13. Substituir ou reparar o objeto deste contrato que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

15.1.14. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos containers nos locais indicados pela CONTRATANTE;

15.1.15. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos containers, durante o prazo de locação, será substituído ou reparado, equipamentos, acessórios e/ou peças, devido o desgaste precoce ou sempre que houver necessidade;

15.1.16. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela CONTRATANTE os custos;

15.1.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

15.1.18. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

15.1.19. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

15.1.20. Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos, objeto do presente contrato;

15.1.21. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada;

15.1.22. Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido que haja atraso na disponibilidade dos serviços;

15.1.23. Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;

15.1.24. Responsabilizar-se, integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

15.1.25. Responsabilizar-se integralmente pela instalação e manutenção preventiva e corretiva (incluindo reposição de peças e acessórios) elétrica e hidráulica.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 36

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Solicitar a execução do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

16.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

16.1.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

16.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência, bem como na proposta;

16.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 37

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

18.2. O pagamento, advindo do objeto do Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco do Bradesco.

18.2.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

18.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 38

18.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

18.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 e prorrogável nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93

19.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou os serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o grupo ou grupos ao qual está concorrendo;

21.2. Os atestados, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 39

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 460/2019

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, *e-mail*:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

GRUPO						
ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	VALOR POR EXTENSO (_____)					



**EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019**

FL. | 40

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 41

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 42

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº 460/2019
Processo nº P937235/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 460/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. ____, do Processo nº P937235/2019, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação - SME, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 460/2019

II Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ENTREGA E RETIRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 460/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P937235/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e



**EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019**

FL. | 44

específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Substituir ou reparar o objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;

h) Cumprir com as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

l) Substituir ou reparar o objeto desta Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

m) Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos containers nos locais indicados pelo órgão participante.

n) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos containers, durante o prazo de locação, será substituído ou reparado, equipamentos, acessórios e/ou peças, devido o desgaste precoce ou sempre que houver necessidade.

o) Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela detentora do registro de preços os custos.

p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

q) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do órgão participante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

r) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

s) Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos, especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

t) Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 45

- u) Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido que haja atraso na disponibilidade dos serviços.
- v) Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência.
- w) Responsabilizar-se, integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao órgão participante qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- x) Responsabilizar-se, integralmente, pela instalação e manutenção preventiva e corretiva (incluindo reposição de peças e acessórios) elétrica e hidráulica.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

Fiscalizar a execução e entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

- a) Solicitar a execução do objeto junto ao detentor do registro de preços através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento hábil;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas Propostas de Preços das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, Anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 46

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, no Edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento, pelo detentor da ata, da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente que poderá ser confirmada por email;

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

1.4. Os containers deverão ser entregues e instalados de acordo com a necessidade do órgão participante, conforme especificações constantes no item 08 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no tempo e nos locais determinados previamente pelo órgão participante do SRP, a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento hábil;

1.5. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Serviço pelo órgão participante, de acordo com as necessidades do órgão participante;

1.6. O órgão participante poderá emitir várias Ordens de Serviço, conforme demandas do setor demandante.

1.7. Os containers somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.

1.8. Os custos adicionais referentes a frete, montagem, desmontagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias a manutenção, até o local de entrega dos containers, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização dos equipamentos.

1.9. Devem ser consideradas ainda, nos respectivos preços das propostas, as futuras realocações de containers já entregues, não podendo ultrapassar o total de 05 (cinco) realocações, durante o período de 01 (um) ano da vigência do contrato.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 47

foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o detentor do registro de preços a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.4. O container oferecido pela detentora do registro de preços estará sujeito à aceitação plena pelo órgão participante;

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas;

2.10. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

2.11. A detentora do registro de preços deverá entregar os containers constando a identificação do fabricante e especificações técnicas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2.12. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o órgão participante poderá solicitar a demonstração do funcionamento dos containers desta licitação para melhor avaliação, ficando a detentora do registro de preços obrigada, sob pena de não contratação, fazer demonstração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação da detentora do registro de preços.

2.13. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às demonstrações, independentemente de aceitar ou não a proposta.

2.14. A detentora do registro de preços ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

2.15. Em qualquer caso de recusa, a detentora do registro de preços deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 48

Edital e de ressarcir o órgão participante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

2.16. No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.17. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, o órgão participante poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da detentora do registro de preços os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.18. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de apresentação, número do grupo, garantia e validade do equipamento, valor unitário e valor total.

2.19. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço.

Subcláusula Terceira – DA GARANTIA DO OBJETO:

3.1. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistêmicas nos containers entregues pela detentora do registro de preços ou ainda que seja considerado em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o órgão participante poderá exigir a substituição total ou parcial dos containers;

3.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia do objeto, a detentora do registro de preços deverá ser comunicada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação, devendo providenciar o devido reparo, trocar peças e tudo mais que se fizer necessário cumprimento do objeto do certame.

3.3. O prazo de execução dos serviços de garantia do objeto, assegurado pelo fabricante, não excederá a 72 (setenta e duas) horas. Nos casos em que haja necessidade de ultrapassar o prazo aqui determinado, deverá haver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Os serviços deverão ser executados atentando as condições estabelecidas a seguir:

1.1. Os serviços deverão ser prestados, através de empresa especializada em locação de containers remontáveis.

1.2. Os serviços serão realizados nos locais designados pelo órgão participante, podendo durante a vigência do contrato haver a alteração de local sem custos adicionais à detentora do registro de preços.

1.3. Os serviços poderão ser prestados em mais de um local ao mesmo tempo, desde que não altere o quantitativo máximo contratado.

1.4. A detentora do registro de preços deverá, sempre que solicitado, manter a disposição do órgão participante, os containers, em conformidade com as especificações detalhadas neste item.

1.5. Caberá ao órgão participante a definição do layout dos containers locados.

1.6. A detentora do registro de preços deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) sem ônus para a contratante. A detentora do



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 49

registro de preços deverá apresentar os containers com seguro total contra terceiros, materiais e acessórios, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

1.7. Os containers deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, durante o período contratual.

1.8. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada.

1.9. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao órgão participante e/ ou a terceiros.

1.10. Serão recusados pelo órgão participante os containers disponibilizados em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, devendo a detentora do registro de preços providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos containers sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste documento.

1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do órgão participante.

1.12. A detentora do registro de preços deverá responsabilizar-se integralmente pela instalação e manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 460/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 51

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / XXXXX -

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Educação – SME** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 460/2019.

GRUPO

GRUPO	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 52

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / XXXXX – XXXXX

Processo nº P937235/ 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

–

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador
da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm
entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº460/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 460/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 53

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ENTREGA E RETIRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A realização dos serviços dar-se-á por ordem de execução, nos termos estabelecidos na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

6.2. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação - SME, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco S/A.

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 460/2019.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 54

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Educação- SME, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **Projeto/Atividade: 24901**
- **Elemento de Despesa: 12.361.0042.2124.0001**
- **Fonte :339039.0.1.111.0000.00.00**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no Edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, em horário comercial, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço ou instrumento hábil equivalente que poderá ser confirmada por email;

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

9.1.4. Os containers deverão ser entregues e instalados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no tempo e nos locais determinados previamente pela CONTRATANTE ;

9.1.5. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Serviço pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante;

9.1.6. O CONTRATANTE poderá emitir várias Ordens de Serviço, conforme demandas do setor demandante.

9.1.7. Os containers somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 55

9.1.8. Os custos adicionais referentes a frete, montagem, desmontagem, mão de obra, transportes e outras despesas necessárias a manutenção, até o local de entrega dos containers, devem estar incluídos no preço da proposta não sendo aceitas alegações posteriores de alteração de valores de fretes, desmobilização e mobilização de equipamentos.

9.1.9. Devem ser consideradas ainda, nos respectivos preços das propostas, as futuras realocações de containers já entregues, não podendo ultrapassar o total de 05 (cinco) realocações, durante o período de 01 (um) ano de vigência do contrato.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

9.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.5. O container oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena pela contratante;

9.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.8. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.9. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

9.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas;

9.11. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos do contrato, conforme art.67 da lei 8.666/93.

9.12. A CONTRATADA deverá entregar os containers constando a identificação do fabricante e especificações técnicas, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e Anexo I- Termo de Referência do Edital.

9.13. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a demonstração do funcionamento dos containers desta licitação para melhor



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 56

avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, fazer demonstração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação da CONTRATADA.

9.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às demonstrações, independentemente de aceitar ou não a proposta.

9.15. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, podendo, inclusive, ser submetido a exame técnico.

9.16. Em qualquer caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e contrato, e de ressarcir a CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento contratual.

9.17. No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.18. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da contratada os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.19. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de apresentação, número do grupo, garantia e validade do equipamento, valor unitário e valor total.

9.20. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço.

9.3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

9.3.1. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistêmicas nos containers entregues pela CONTRATADA ou ainda que seja considerado em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição total ou parcial dos containers;

9.3.2. Ocorrendo qualquer defeito durante o período de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá ser comunicada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação, devendo providenciar o devido reparo, trocar peças e tudo mais que se fizer necessário cumprimento do objeto deste contrato.

9.3.3. O prazo de execução dos serviços de garantia do objeto, assegurado pelo fabricante, não excederá a 72 (setenta e duas) horas. Nos casos em que haja necessidade de ultrapassar o prazo aqui determinado, deverá haver acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 460/2019 e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

10.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à CONTRATANTE, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 57

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto contratual;

10.1.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.5. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 460/2019, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

10.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

10.1.7. Cumprir com as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Secretária Municipal da Educação – SME.

10.1.12. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e das especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no Edital e em seus anexos, na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

10.1.13. Substituir ou reparar o objeto deste contrato que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

10.1.14. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos containers nos locais indicados pela CONTRATANTE;

10.1.15. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos containers, durante o prazo de locação, será substituído ou reparado, equipamentos, acessórios e/ou peças, devido o desgaste precoce ou sempre que houver necessidade;

10.1.16. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela CONTRATANTE os custos;



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 58

- 10.1.17.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 10.1.18.** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falhas e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 10.1.19.** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 10.1.20.** Proceder por sua a contratação de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos, objeto do presente contrato;
- 10.1.21.** Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada;
- 10.1.22.** Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido que haja atraso na disponibilidade dos serviços;
- 10.1.23.** Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;
- 10.1.24.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- 10.1.25.** Responsabilizar-se integralmente pela instalação e manutenção preventiva e corretiva (incluindo reposição de peças e acessórios) elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.** Solicitar a execução do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 11.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 11.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 11.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 11.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital e de seus anexos, bem como na proposta;
- 11.8.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.9.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados atentando as condições estabelecidas a seguir:



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 59

12.1.1. Os serviços deverão ser prestados, através de empresa especializada em locação de containers remontáveis.

12.2. Os serviços serão realizados nos locais designados pela contratante, podendo durante a vigência do contrato haver a alteração de local sem custos adicionais à contratada.

12.3. Os serviços poderão ser prestados em mais de um local ao mesmo tempo, desde que não altere o quantitativo máximo contratado.

12.4. A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da CONTRATANTE, os containers, em conformidade com as especificações detalhadas neste item.

12.5. Caberá a contratante a definição do layout dos containers locados.

12.6. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) sem ônus para a contratante. A contratada deverá apresentar os containers com seguro total contra terceiros, materiais e acessórios, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

12.7. Os containers deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, durante o período contratual.

12.8. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada.

12.9. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ ou a terceiros.

12.10. Serão recusados pela contratante os containers disponibilizados em desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, devendo a contratada providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos containers sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

12.12. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente a instalação e manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda,



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 60

no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **15.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



**EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019**

FL. | 61

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

(nome do gestor do contrato)

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 62

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Secretaria Municipal da Educação - SME vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**XXX
TITULAR DO ÓRGÃO**



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 63

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA
COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade da Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado), referente à destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao **Processo Administrativo nº. P937235/2019**, cujo objeto é **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ENTREGA E RETIRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que *nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando *I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala; III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 artigo 36 do referido decreto.*

Diz ainda o mesmo artigo que *Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.*

Pois bem, estamos diante de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa para locação de salas modulares, para atender as demandas necessárias ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, incluindo entrega e retirada. A reserva de cota e a designação de grupo exclusivamente para ME's e EPP's, pela própria natureza do objeto, representa prejuízo à Administração Pública na medida em que o serviços que compõe o grupo devem ser padronizados para garantir a sua interoperabilidade, ou seja, deve pertencer a um único fornecedor. Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do grupo ocorra, a origem deverá ser do mesmo fornecedor. Além de que este itens somente conseguem alcançar maior custo benéfico a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade para o grupo, sem haver segmentação.

Ainda, a reserva de cota para ME's e EPP's acabaria por ocasionar o aumento no número de contratos e diferentes garantias deste objeto para esta Secretaria, gerando ônus a administração em razão da necessidade de designação de mais servidores para cumprir as disposições dos artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93 - fiscalização dos contratos.

Justificado, portanto, a não designação de cota de 25% específica para ME's e EPP's e a não designação especificamente para ME's e EPP's .

XXXX
DIRIGENTE DO ÓRGÃO



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 64

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>			
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>					
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:					
Item	Produto/Serviço	Qtd	Vr Unitário	Vr Total	R\$
			R\$		
1					
TOTAL				R\$	
<u>LOCAL DA EXECUÇÃO:</u>					
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:</u>					
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$					
<u>PRAZO DA EXECUÇÃO:</u> até XX(XXXX) dias, contado da data de recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.					

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens/serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº /2019 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO(A)



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 65

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____,
nº _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 66

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

*Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)*

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).



EDITAL Nº 5156
PROCESSO ADM. Nº. P937235/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00460/2019

FL. | 67

ANEXO XI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
25640	Locação Contêiner (container)

